



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Comunicados .....	11
<b>Terceiro Setor</b> .....	11
Justificativa - Ausência de Chamamento Público .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.197  
DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, na intitulada “Carreta da Alegria” e outras com o mesmo viés no Município de Quatá”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a execução de músicas que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguagem obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual, nos eventos promovidos pelo Município com a contratação da intitulada “carreta da alegria” e/ou outra com o mesmo viés.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei o que for necessário para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de abril de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

Projeto de Lei n.º 18 de autoria dos vereadores: Erival Marques Junior, Severino Francisco da Costa, Solange Biziotti Bedin, Valmor Ari Pedott, Márcia Aparecida da Silva Caldas, Mayla Correia da Costa, José Fernandes de Albuquerque, Alyne Christina Bigeschi Jaccomini, Luiz Adilson Guimarães Alves.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 3 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.135**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.179 DE 11/03/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.451.0018.1095		PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO NO ANEL VIÁRIO	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações - 110.000 – F.1.701	1.000.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações - 110.000 – F.2.501	300.000,00
			<b>1.300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**1) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
2422.54.0.1.xx.00 (xxx) – PISTA CAMINHADA NO ANEL VIÁRIO 02 - ESTADO	1.000.000,00
	<b>1.000.000,00</b>

**2) SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2024** conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

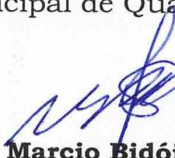
Página 4 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Março de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 5 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.136**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.180 DE 11/03/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no **orçamento-programa do exercício de 2025**, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 87.038,77** (oitenta e sete mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.04.</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.04</b>	0010	<b>ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0010.2035</b>		<b>REPASSES CMDCA</b>	
(xxx) 3.3.90.30.00	91.60	Material de Consumo - PJ - 510.000	5.143,81
(xxx) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços Terceiros - PJ - 510.000	4.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	91.60	Equipamentos e Material Permanente PJ - 510.000	9.950,00
(xxx) 3.3.50.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros - PJ 510.000	27.648,32
(xxx) 4.4.50.42.00	91.60	Auxílios - PJ 510.000	40.296,64
			<b>87.038,77</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2024** conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 87.038,77** (oitenta e sete mil e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Março de 2025.

**Marcio Bidoia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 6 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.151**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.188 DE 26/03/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020	AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações - 110.000 – F.1.501	60.000,00
			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020	AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(403) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
			<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Março de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 7 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.162  
DE 15 DE ABRIL DE 2.025.

### “QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 1.153 de 07 de Outubro de 1.992 e em especial o seu artigo 6º;

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da seguinte conformidade:

#### - Representantes do Poder Público:

##### I – Representante Secretaria de Administração e Finanças:

Titular – Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Suplente – Rita de Cassia Pino Ferraz

##### II – Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde:

Titular – Ivana Cristina Giacon  
Suplente – Vanessa Casadei

##### III – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Ana Claudia Dourado  
Suplente – Ivone Santana da Silva

##### IV – Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Promoção Social:

Titular- Joisse Ferreira Fonseca Gonçalves  
Suplente – Samira Larios

#### - Representante de Entidades Não governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

##### Centro Comunitário:

Titular – Cintia Gonçalves Silveira de Oliveira  
Suplente – Claudia de Oliveira Santos

##### LEAIS:

Titular – Maria Luiza Finotti Padovan  
Suplente – Dayse Ap. Capelotto

##### OAB:

Titular – Claudio Lucas Rodrigues Plácido  
Suplente – Renan Pinto Askar

#### - Representante de Entidades Não governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente Portador de Deficiência:

##### - Representante da APAE:

Titular – Cícera Donizete Magalhães Gonçalves  
Suplente – Lara Gabriela P. Ferreira

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 8 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Abril de 2025.

  
MARCIO BIDOIA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretaria Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 9 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.163  
DE 16 DE ABRIL DE 2.025.

### “QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ”

MARCIO BIDOIA , Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 2.436 de 15/04/2.009, alterada pela Lei n.º 2.588 de 29/09/2.010;

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, da seguinte conformidade:

#### I – Representante da Prefeitura Municipal :

Titular – Bruno Manoel Pellini Garcia  
Suplente – Edilson Valejo

#### II – Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular – João Henrique Negrão Pires  
Suplente – Mário Augusto Totti

#### III – Representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

Titular – Fabiano Fontolan  
Suplente – Alexandre Nobuhiro Tajiri

#### IV – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Quatá:

Titular - Adalberto André Von Stein  
Suplente - Rodolpo Lino Bedin

#### V – Representante da Cooperativa Escola dos Alunos da ETEC. Dr. Luiz César Couto:

Titular – Gilberto Balejo  
Suplente – Ivone Cristina de Paiva Lourenção

#### VI – Representante da ETEC. Dr. Luiz César Couto:

Titular – Ronaldo Garcia Almeida  
Suplente – Wagner dos Reis

#### VII – Representante do Sindicato Rural Patronal:

Titular - José Alvaro Brites  
Suplente – Adalberto André Vom Stein

#### IX – Representante da Ordem dos Advogados de Quatá

Titular – Luciano Jardon Zacheo  
Suplente – Gabriel Pelosi Masi

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/07/2019, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 10 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Abril de 2025.

  
MARCIO BIDOIA  
Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretaria Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1505

Página 11 de 11

### Licitações e Contratos

### Comunicados

#### ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Às 09h30min do dia 30 de abril de 2025, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, reuniram-se a Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Luciana Aparecida Casadei, e a Agente de Contratação/Auxiliar, Sra. Sonia Aparecida Castro Souza, ambas designadas pela Portaria nº 42.959 de 03 de janeiro de 2025, para proceder à desclassificação da empresa **CENEMED REMOÇÃO LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 008/2025**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de atendimento de suporte avançado tipo "D" - UTI MÓVEL. A empresa **CENEMED REMOÇÃO LTDA** foi **desclassificada** por não atender ao item 5.5 do Termo de Referência, que exige que a empresa possua sede própria em um raio máximo de 140 km do Município de Quatá-SP, estando, contudo, localizada a 242,5 km deste Município. Diante do exposto, determinou-se a publicação da desclassificação da empresa **CENEMED REMOÇÃO LTDA**, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de eventuais recursos, conforme item 11, subitem 11.2 do Edital, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação/Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

#### LUCIANA APARECIDA CASADEI

Agente de Contratação/Pregoeira

#### SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA

Agente de Contratação/Auxiliar

### Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a qual admite a dispensa de chamamento público para serviços na área de assistência social e educacional, desde que a Organização da Sociedade Civil - OSC esteja previamente vinculada ao Órgão Gestor, justifica-se nesse ato a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para os seguintes serviços:

**a) serviço de pessoa com deficiência visual - Associação Filantrópica de proteção aos cegos;**

*Justificamos que as OSC - Organizações da Sociedade Civil que receberão o recurso:*

a) Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Saúde;

b) Possuem experiência comprovada e referenciada

pelo Conselho Municipal de Saúde;

c) Os usuários do serviço já possuem vínculo com técnicos da referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocando impacto positivo para os mesmos;

Quatá, 29 Abril de 2025.

**MÁRCIO BIDOIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**